

sua pretensão, que em regra, além de offensiva da jurisdicção parochial, estabelecida em direito, é prejudicial á conservação da boa disciplina da Igreja, que Sua Magestade, como Defensora e Protectora da mesma Igreja, Quer e deve procurar que se mantenha na melhor observancia. E como os supplicantes ajuntaram á sua petição, para a justificar e roborarem, um attestado da Meza da Ordem Terceira Serafica da villa de Guimarães, erecta na Freguezia de S. Sebastião da mesma villa: Manda Sua Magestade que V. Em.^a tome em consideração o que no dito attestado se declara, em manifesta discordancia do que foi resolvido expressamente a tal respeito nas Portarias deste Ministerio de 19 de Novembro de 1835, e em 18 de Maio de 1836. O que tudo, de Ordem de Sua Magestade, communico a V. Em.^a para seu devido conhecimento.

Deus guarde a V. Em.^a Paço das Necessidades, em 10 de Maio de 1853. — Em.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Cardeal Arcebispo Primaz de Braga. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 18 de Maio, N.º 115.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.^a Direcção. = 1.^a Repartição.

ATTENDENDO á representação da Camara Municipal de Villa Pouca de Aguiar, para ser restabelecida a cadeira de latim, que ali se acha vaga desde mil oitocentos trinta e cinco; e Conformando-Me com o parecer do Conselho Superior de Instrucção Publica, interposto na sua consulta do primeiro de Fevereiro de mil oitocentos e cincoenta, pela qual se mostra a necessidade desta providencia em proveito do ensino da mocidade daquella villa: Hei por bem, Tendo em vista a disposição do artigo cincoenta e seis da Lei de vinte de Setembro de mil oitocentos quarenta e quatro, Decretar que em Villa Pouca de Aguiar, cabeça de Comarca no Districto Administrativo de Villa Real, seja restabelecida, e posta desde logo a concurso, a mencionada cadeira de grammatica latina e latinidade.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dez de Maio de mil oitocentos cincoenta e tres. — RAINHA. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 20 de Maio, N.º 117.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.

Diracção geral das Obras Publicas.

SENDO-ME presente os Estatutos da Companhia denominada = Central Peninsular dos Caminhos de Ferro de Portugal = a qual tem por fim emprehender a construcção da linha ferrea de Lisboa á fronteira de Hespanha; Considerando as muitas vantagens que hão de resultar ao paiz da realisacção de semelhante empreza; Attendendo a que os Estatutos da mencionada Companhia, que foram reduzidos a escriptura publica em as notas do tabellião Antonio Abranches Coelho, na data de hoje, se acham formulados nos termos de direito, e com reciproca seguranca dos associados, e dos que de futuro com elles contratarem: Hei por bem, Conformando-Me com a consulta do Conselho de Obras Publicas e Minas, e Tendo ouvido o respectivo Conselheiro Ajudante do Procurador Geral da Corôa, Approvar os Estatutos por que a dita Companhia ha de reger-se, os quaes constam de quarenta e dous artigos, e fazendo parte do presente Decreto,